



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 097/2023

A Câmara Municipal de Jaguariúna;

Apresentamos a presente Moção de Repúdio, a ser remetida ao Supremo Tribunal Federal (STF), contra as razões da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442, que dispõe sobre a descriminalização do aborto até a 12ª (décima segunda) semana de gestação, mediante via judicial.

Importante destacar que esta Moção, em respeito ao Princípio Constitucional da Separação dos Poderes e se atentando ao consolidado Sistema de Freios e Contrapesos, expressa a manifestação da presente Casa de Leis, tendo como objetivo unir forças ao movimento de repúdio à ADPF nº 442, a partir de seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

A Constituição Federal de 1988 concebe os Direitos e as Garantias Individuais, sendo estas Cláusulas Pétreas, tamanha sua importância e necessidade de proteção, de tal forma que não podem ser suprimidos ou modificados por meio de Emendas, por exemplo. Dentre referidos Direitos e Garantias, a Vida Humana encontra destaque, devendo ser respeitada e protegida de maneira absoluta desde o momento da concepção. Nesse sentido, desde os primeiros momentos de sua existência no útero materno, o ser humano tem reconhecido o direito do Nascituro, sendo considerado dotado de personalidade formal e material.

Desta feita, qualquer dispositivo que venha expressamente contrariar a inviolabilidade à vida apresenta uma clara incompatibilidade com a Constituição Federal, e, portanto, não deve remanescer no Ordenamento Jurídico, sob o risco de atentar contra a saúde pública, a paz pública e moral e bons costumes.

Ainda, diversos estudos e relatos revelam que, individualmente, as sequelas que acabam surgindo no corpo e no psicológico da mulher demonstram que o aborto provocado poderá trazer problemas físicos, como alterações hormonais. As questões psicológicas também são numerosas, uma vez que é comum que as mulheres que abortam apresentem mais dificuldades em lidar com sentimento de culpa e a incapacidade de perdoar a si mesma, tendo até mesmo receio em relação à próxima gravidez, sentindo-se emocionalmente sobrecarregadas, o que pode ser fator ampliador de vícios como alcoolismo, uso de drogas, entre outros.

Isto posto, requeremos a V. Exa. o envio da Moção de Repúdio, sendo claro demonstrativo da vontade dos representantes legitimamente eleitos, vereadores do Município de Jaguariúna.

Gabinete do Vereador José Muniz, 18 de setembro de 2023.

a. **VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Cópia conforme o original apresentado nesta Editalidade, em Sessão Ordinária realizada em 19 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de setembro de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA

Presidente